

## Resolução SEHAB nº 71, de 12 de setembro de 2024

Tiago da Guia Oliveira, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária (SEHAB), no uso de suas atribuições legais descritas no artigo 47, inciso II e IV da Lei Municipal nº 12.473, de 23 de dezembro de 2021, em respeito ao princípio da publicidade dos atos da administração pública, considerando a necessidade de planejar e organizar os serviços dessa SEHAB, bem como todos os atos necessários para garantia do direito à moradia digna e o cumprimento da função social da propriedade, de acordo a Lei Municipal nº 12.486, de 07 de janeiro de 2022, além das Legislações Federais, Estaduais e Municipais que regem essa matéria e que dispõem sobre o processo de seleção de beneficiários:

### RESOLVE

**Art. 1º** Tornar pública a análise prévia realizada pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo (CDHU) da família indicada, conforme a Resolução Sehab nº 69/2024, para tentativa de atendimento com unidade habitacional disponível nos Programas Habitacionais da referida Companhia, na qual foi identificada pendência para o CPF do grupo familiar abaixo:

NOME	CPF	PENDÊNCIA
Ana Paula Silva Barros Oliveira	***.171.008-**	Cadastro Informativo dos Créditos Não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN

**Art. 2º** A interessada deverá **comparecer na Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária (SEHAB), localizada na Rua Souza Pereira nº 448 – Térreo – Centro (Palacete Scarpa)**, impreterivelmente no dia **23/09/2024 (segunda-feira)**, às 9h00, para interposição de recurso, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa, **sob pena de exclusão do processo de tentativa de atendimento em unidade habitacional da CDHU.**

**Art. 3º** As necessárias orientações e convocações dessa SEHAB serão feitas por meio da Imprensa Oficial do Município, em seu formato digital, disponibilizado diariamente no sítio eletrônico [www.sorocaba.sp.gov.br](http://www.sorocaba.sp.gov.br), e pelo link da Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária (<http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br>)

**§ 1º** É de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado através dos sites informados no caput desse artigo.

**§ 2º** A SEHAB não entrará em contato com o munícipe para informar sobre as necessárias orientações e convocações.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site [www.sorocaba.sp.gov.br](http://www.sorocaba.sp.gov.br).

Sorocaba, 12 de setembro de 2024.

TIAGO DA GUIA OLIVEIRA  
SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA